



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO I

Elementos para instrução do processo de candidatura

Para efeitos de candidatura ao sorteio para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Formulário de candidatura**, fornecido pelos serviços administrativos ou através da internet no sítio da Freguesia de Campanhã em www.campanha.net, o qual deve ser preenchido com letra legível e devidamente instruído com os documentos referidos neste anexo;
2. **Cartão de Identificação C.C./B.I.**, para o caso de B.I. apresentar cartão de contribuinte (na fotocópia do C.C./B.I., deve constar a devida autorização e, que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura ao sorteio para **venda ambulante permanente e/ou temporária**, na Freguesia de Campanhã);
3. **Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira**, com data atual, certificando o exercício de atividade empresarial ou profissional com a indicação do CAE correspondente à atividade e produto(s) a comercializar:
 - Castanhas e, Pipocas, algodão doce..., CAE - 47113
 - Artigos Desportivos – CAE – 47123
 - Flores, Velas e Cera e, Fiéis – CAE – 47124
4. **Título de exercício da atividade emitida pela DGAE** (Direção Geral das Atividades Económicas) ou comprovativo da mera comunicação prévia da atividade com a indicação do CAE correspondente, atual;
5. **Situação Tributária** (Portal das Finanças), deve optar por umas das opções mencionadas:
 - a) Certidão comprovativa de **não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira**, em como se encontram regularizadas todas as obrigações tributárias,
 - b) **Autorizar a consulta da situação tributária no portal das finanças**, anexando o respetivo comprovativo da autorização.
6. **Situação Contributiva** (Segurança Social), optar por umas das opções mencionadas:
 - a) Declaração comprovativa de **não dívida à Segurança Social**, em como se encontram regularizadas todas as obrigações contributivas,
 - b) **Dar consentimento para consulta** da situação contributiva na Segurança Social, anexando o respetivo comprovativo do consentimento;
7. **Não são permitidas/aceites candidaturas onde constem dívidas ou planos prestacionais, à Autoridade Tributária e/ou Segurança Social.**

Os documentos apresentar, sejam fotocópias ou originais devem estar em **perfeitas condições, nitidez de imagem e dentro da validade para o efeito.**



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO II

Regras do sorteio

1. A lista dos candidatos admitidos e/ou excluídos será publicitada no sítio da internet da Freguesia de Campanhã em www.campanha.net e afixada nos lugares públicos de costume;
2. O sorteio é realizado no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no **Anexo I**, de forma presencial, com todos os candidatos admitidos. Em caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação, *conforme Anexo III*, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);
3. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
4. À entrada para o sorteio deverá apresentar o documento de **identificação original C.C./B.I.**, para registo de presenças e atribuição de um Boletim o qual deve ser preenchido, pelo próprio, com o nome completo, conforme consta do documento de identificação apresentado;
5. **A Junta realizará o sorteio do seguinte modo:**
 - Anunciado o lugar/local a sortear,
 - Colocação dos Boletins com o nome de cada um dos candidatos dentro de um saco,
 - Extração do boletim ao qual corresponderá o lugar/local anunciado a sortear,
6. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar;
7. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode continuar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
8. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
9. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efetuada mediante o pagamento na junta de freguesia das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e, **devem fazer prova da existência do seguro de responsabilidade civil, apresentando para o efeito o comprovativo de pagamento e o respetivo recibo** (consultar documento condições da apólice em anexo);
10. Para efeito de atribuição dos lugares, os candidatos que não efetuem o pagamento das respetivas taxas ou tenham desistido do lugar, a Junta de Freguesia considerará o lugar como deserto.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO III

Modelo da declaração de representação

Eu, _____, por
impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que, (nome do(a)
representante) _____,
portador(a) do C.C./B.I. nº _____, com validade até ____/____/____,
me representará no sorteio que se realiza no dia ____/____/____, destinado à prática da
Venda Ambulante de Carater Permanente de _____.

Porto, ____/____/____

assinatura conforme C.C. ou B.I.

(Esta modelo de declaração só é válida para a representação de **um único candidato**.
Para as situações em que um representante vai representar mais do que um candidato, passa a ser
obrigatório apresentação de uma **procuração autenticada**)



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO IV

Regras da Ocupação do Espaço Público

A ocupação do espaço público destinado à prática da venda ambulante, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas ou panos a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para proteção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário, nem ultrapassar a área limite das bancas;
2. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos e de todos os resíduos produzidos. -----

Li e tomei conhecimento do exposto:



Assinatura



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO V

CONDIÇÕES DA APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVIL

- É obrigatório um seguro de responsabilidade civil, pelo período igual ao da licença;
- Nas condições gerais e/ou particulares da apólice é **obrigatório** constar o seguinte:
 - A comercialização do(s) produto(s) é na Via Pública;
 - A utilização de toldes, guarda-sóis, bancas e meios móveis, devem igualmente constar das condições.

Li e tomei conhecimento do exposto:



Assinatura